



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 044/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Orçamentária para o Exercício 2025, criando um crédito especial no valor de R\$ 317.406,50 e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que encaminha para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Orçamentária para o exercício de 2025, criando um crédito especial no valor de R\$ 317.406,50 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) assim sendo:

07.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO

2292- Manutenção Departamento de Turismo
449059000000 – Obras e Instalações..... R\$ 317.406,50


Art.2º - Para cobertura do presente crédito especial será considerado o repasse dos recursos da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – Termo de Convênio FPE nº 4872/2023, no valor de R\$ 317.406,50 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Ficam alterados a Lei do Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes orçamentárias exercício 2025, consignando as alterações acima.

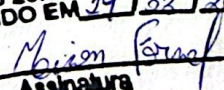
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
28 DE AGOSTO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 29/08/2025

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária de 2025, autorizando a abertura de crédito especial no valor de R\$ 317.406,50 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica com enfoque no desenvolvimento turístico do Município de Centenário.

Os recursos são oriundos da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Termo de Convênio FPE nº 4872/2023, que estabelece como prioridade o fomento à infraestrutura turística. A pavimentação beneficiará áreas estratégicas para o fluxo de visitantes, contribuindo para fortalecer a imagem do Município, aumentar sua atratividade e impulsionar o setor turístico, que é um dos pilares para o crescimento econômico e social da região.

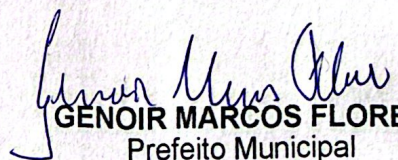
A pavimentação asfáltica é uma medida essencial para garantir início do acesso parcial ao principal ponto turístico do Município, permitindo que Centenário se consolide como destino acolhedor, organizado e atrativo. Entre os impactos diretos da obra, destacam-se:

- Melhoria da mobilidade e acessibilidade para moradores, visitantes e turistas;
- Redução de poeira, lama e problemas estruturais, garantindo conforto e segurança;
- Fomento ao turismo regional, incentivando a economia local;
- Atração de novos investimentos privados, gerando oportunidades de emprego e renda.

A Cascata Tatin é um ponto turístico com reconhecimento na região. No entanto, o acesso atual ainda apresenta dificuldades estruturais, que comprometem a segurança, o conforto e a mobilidade.

Diante da relevância deste investimento para o turismo, a economia e a qualidade de vida da população, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, permitindo que Centenário avance em sua política de fomento ao turismo e ofereça aos visitantes infraestrutura adequada, segura e atrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
28 de agosto de 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal